



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro Edmilson Cavalcante
Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
- <http://hujb.ebserh.gov.br/>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 54/2021
Processo nº 23771.004970/2021-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh**, através da sua filial **Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUIJB**, sediado na Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Edmilson Cavalcante, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, CNPJ : 15.126.437/0033-20, UG-155912, neste ato representada pela **Superintendente, Sr.(a). Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1359450 - SSP/PB, e do CPF(MF) nº 646.784.404-10, nomeada pela Portaria-SEI nº 57, de 16 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1047, de 19 de abril de 2021, e por seu **Gerente Administrativo, Sr.(a) Allison Haley dos Santos**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2926542 SSSD/PB, e do CPF(MF) nº 048.973.774-98, nomeado pela Portaria nº 582 de 24 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço de nº 693 de 25 de outubro de 2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021, publicada em 03 de agosto de 2021 no sítio eletrônico do HUIJB, processo administrativo nº 23771.004094/2021-01, RESOLVE registrar os preços **da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)** nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada**, a fim de atender as demandas do HUIJB/EBSERH, especificado(s) no(s) item(ns) **08, 10, 27, 29 a 38, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50 e 53** do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.860.198/0001-07, com sede na Rua Coronel Antônio Soares, 44, Estreito. CEP 58800-782 - Sousa PB. E-mail: thiagogomesbarbosa@bol.com.br, Telefone: (83) 99100-1003. Neste ato representada pelo(a) senhor(a) THIAGO GOMES BARBOSA, RG: 2833955 SDS/PB CPF nº 057.800.304-05, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.				
Item	Especificação (Conforme Termo de Referência)	Apresentação	Quant	Valor Un.
08	Coentro fresco. De 1ª qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em maço acondicionado em saco plástico transparente. Unidades de no mínimo 160 gramas	UND	3000	1,67
10	Maçã gala. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monoblocos.	Quilograma	240	9,90
27	Arroz agulhinha. Polido, longo, fino, tipo 1, com selo da Abiap (Associação Brasileira das Indústrias de Arroz Parbolizado), embalagem de 1kg. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Quilograma	250	4,40
29	Aveia em flocos finos. 100% natural, sem aditivos ou conservantes, em caixa com 200g, com o selo da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC). Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Embalagem 200g	45	3,95
30	Azeite de oliva extra virgem. Sem colesterol, com 0,8% de acidez máxima, em lata com 500ml. sem amassaduras em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	60	25,29
31	Biscoito água e sal. Embalagem em pacote com 400g. Acondicionado em embalagem duplamente protetora, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	400	5,37
32	Café. torrado e moído, primeira qualidade, em embalagem a vácuo com 250g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC	UND	3000	5,37
33	Colorífico. de primeira qualidade, com 0% de sódio na sua composição. Embalagem em pacote com 100g, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	500	0,73
34	Creme de leite UHT. Textura homogênea, branco leitoso, em embalagem Tetra Pack de 200ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Embalagem 200g	300	2,59
35	Ervilha em conserva. Em embalagem tetra pack, com peso líquido de 300g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Embalagem 300g	200	2,94
36	Extrato de tomate. em embalagem tetra pack com 340g, Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Embalagem 340g	300	2,86
37	Farinha de mandioca. Amarela, torrada, primeira qualidade, em pacote com 1kg. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Embalagem 1,00 KG	90	4,16
38	Farinha de mandioca. Tipo quebradinha de primeira qualidade, em pacote com 1kg. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Embalagem 1,00 KG	35	4,05
40	Feijão preto. Primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em pacote com 1kg. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Embalagem 1,00 KG	50	7,90

41	Flocos de milho. Tipo flocão, pré-cozido, em embalagem com 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Embalagem 500,00 G	187	1,99
43	Gelatina alimentícia, tipo dietético, sabor morango, características adicionais sem adição de açúcar, dextrose, glicose e sacarose, apresentação pó. Embalagem em pacote ou caixa com 30g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pacote 35,00G	50	1,99
44	Ketchup tradicional. Em embalagem plástica tipo bisnaga de 200ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Embalagem 200,00 G	100	2,95
45	Leite em pó desnatado sem lactose. Tipo instantâneo, 0% de gordura. Embalagem em lata com 400g. sem amassaduras em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Embalagem 400,00 G	10	21,98
47	Leite em pó integral. Adicionado de vitaminas e nutrientes. Embalagem em sachê com 800g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Embalagem 800,00 G	250	28,49
49	Maionese tradicional. 0% de gordura trans. Embalagem em sachê com 200g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Embalagem 200,00 G	140	2,11
50	Margarina vegetal, primeira qualidade, para lançamento da proposta será considerada a embalagem de 250g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Embalagem 250,00 G	450	3,45
53	Relógio, material: alumínio escovado, tipo: parede, funcionamento: pilha, características adicionais: aro em alumínio escovado fundo preto, diâmetro: 27 cm, cor: prata, cor visor: acrílico transparente incolor, tipo vidro: acrílico	Embalagem 100,00 G	180	1,55
TOTAL				R\$ 41.664,13 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUIJB.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelos seguintes representantes:

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

ALLISON HALEY DOS SANTOS

Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 582, de 24 de outubro de 2019

(assinado eletronicamente)

PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA

Superintendente

Portaria-SEI nº 57, de 16 de abril de 2021

Empresa: **THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO**

THIAGO GOMES BARBOSA

CPF: 057.800.304-05

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES BARBOSA, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLISON HALEY DOS SANTOS, Gerente**, em 10/08/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA, Superintendente**, em 10/08/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15416952** e o código CRC **5A22B7B6**.